

**SÚMULA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA CED CAU/MT 2024**

DATA	12 de junho de 2024	HORÁRIO	14h16 às 16h14
LOCAL	Cuiabá – MT		

PARTICIPANTES	Weverthon Foles Veras	Coordenador
	Luciano Narezi de Brito	Coordenador-adjunto
	Karen Mayumi Matsumoto	Membro
	Ana Flávia Leão Preza	Membro
COORDENADORA JURÍDICA	Jane Machado	
SUPERVISOR DE PROCESSOS	Tiago Ito Eleodoro	

VERIFICAÇÃO DE QUÓRUM

Responsável	Coordenador Weverthon Foles Veras
Comunicado	Presentes os Conselheiros Titulares Weverthon Foles Veras, Luciano Narezi de Brito, Karen Mayumi Matsumoto e Ana Flávia Leão Preza.

LEITURA, DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA SÚMULA

Responsável	Coordenador Weverthon Foles Veras
Comunicado	1. Súmula da 5ª Reunião Ordinária 2024 da CED CAU/MT, de 15/05/2024. A Súmula foi APROVADA por unanimidade.

COMUNICAÇÕES

Responsável	Supervisor de Processos da Presidência e Comissões
Comunicado	Não houveram comunicações.

VERIFICAÇÃO DE PAUTA E EXTRA PAUTA

Responsável	Coordenador Weverthon Foles Veras
Comunicado	1) Leitura da pauta; 2) Início dos trabalhos.

ORDEM DO DIA

1	Protocolo nº. 2028970/2024 – Processo de Ética e Disciplina
Relatora	KAREN MAYUMI MATSUMOTO
Encaminhamento	Os Conselheiros presentes se declararam como não sendo impedidos e/ou suspeitos para atuarem no presente processo.



Recebido o protocolo/processo para análise, a CED do CAU/MT, com base artigo 103¹ do Regimento Interno do CAU/MT, de 09 de fevereiro de 2019, por intermédio de seu Coordenador, nomeia como relator(a) do presente processo o(a) Conselheiro(a) KAREN MAYUMI MATSUMOTO para apreciação da matéria.

Cuiabá/MT, 12 de junho de 2024.

WEVERTHON FOLES VERAS
Coordenador da CED CAU/MT

2
Relator Protocolo nº. 2026944/2024 – Processo de Ética e Disciplina
WEVERTHON FOLES VERAS

Os Conselheiros presentes se declararam como não sendo impedidos e/ou suspeitos para atuarem no presente processo.

O Conselheiro Titular LUCIANO NAREZI DE BRITO se declarou como IMPEDIDO para atuar no presente processo.

Encaminhamento

Recebido o protocolo/processo para análise, a CED do CAU/MT, com base artigo 103¹ do Regimento Interno do CAU/MT, de 09 de fevereiro de 2019, por intermédio de seu Coordenador, nomeia como relator(a) do presente processo o(a) Conselheiro(a) WEVERTHON FOLES VERAS para apreciação da matéria.

Cuiabá/MT, 12 de junho de 2024.

WEVERTHON FOLES VERAS
Coordenador da CED CAU/MT

3
Relatora Protocolo 844915/2019 – Processo de Ética e Disciplina
KAREN MAYUMI MATSUMOTO

Após discussão, a Conselheira Relatora proferiu o seguinte despacho:

Encaminhamento

Isto posto, proponho à CED-CAU/MT a não produção de outras provas, tendo em vista que as partes não manifestaram nos autos o interesse em audiência, portanto, não há necessidade de designação de audiência de instrução, bem como de especificação de outras provas.



Assim sendo, **determino a intimação das partes para apresentarem alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias**, nos termos do artigo 31, §2º e artigo 47, da Resolução CAU/BR nº 143/2017.

Cuiabá/MT, 10 de junho de 2024.

KAREN MAYUMI MATSUMOTO
Conselheira Relatora

4

Relatora

Protocolo nº. 1333350/2021 – Processo de Ética e Disciplina

KAREN MAYUMI MATSUMOTO

Após discussão, a Conselheira Relatora proferiu o seguinte despacho:

Encaminhamento

Isto posto, determino às partes que, no prazo de 10 (dez) dias, declarem expressamente pela renúncia ao direito de recurso, possibilitando, assim, a homologação da conciliação pela CED-CAU/MT.

No mesmo prazo, requer-se que a Denunciada indique nova data para início do pagamento do acordo, cientificando-a acerca da chave PIX informada pela Denunciante, qual seja, **CPF 495.143.341-91**.

Após manifestação das partes, tornem para homologação.

Cuiabá/MT, 12 de junho de 2024.

KAREN MAYUMI MATSUMOTO
Conselheira Relatora

5

Relatora

Protocolo nº. 1091050/2020 – Processo de Ética e Disciplina

KAREN MAYUMI MATSUMOTO

Após relatório e voto, a Comissão de Ética e Disciplina do CAU/MT emitiu a **Deliberação nº. 343/2024**, pela qual **DELIBEROU**:

Encaminhamento

1. Aprovar o relatório e o voto fundamentado original da Conselheira Karen Mayumi Matsumoto, pela **PROCEDÊNCIA DA DENÚNCIA** e consequente aplicação da sanção de **ADVERTÊNCIA RESERVADA**, uma vez que se constatou que o(a) profissional praticou a infração prevista no item nº. 5.2.2 do Código de Ética e Disciplina, Resolução CAU/BR nº. 52/2013, aplicada a devida dosimetria do artigo 70 da Resolução CAU/BR nº. 143/2017 (alterada pela Resolução CAU/BR nº. 224/2022).



2. As partes interessadas serão notificadas do teor da decisão para que, querendo, interponham recurso no prazo de 30 (trinta) dias ao Plenário do CAU/MT, nos termos do artigo 49-E e artigo 50 da Resolução CAU/BR nº. 143/2017 (alterada pela Resolução CAU/BR nº. 224/2022), ressaltando-se que o prazo recursal se conta de modo contínuo e se inicia a partir do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da notificação.

3. Esta deliberação entra em vigor nesta data.

Com **04 votos favoráveis** dos Conselheiros: Weverthon Foles Veras, Luciano Narezi de Brito, Karen Mayumi Matsumoto e Ana Flávia Leão Preza; **00 votos contrários; 00 abstenções e 00 ausências.**

6

Relatora

Protocolo nº. 1091075/2020 – Processo de Ética e Disciplina

ANA FLÁVIA LEÃO PREZA

Após relatório e voto, a Comissão de Ética e Disciplina do CAU/MT emitiu a **Deliberação nº. 344/2024**, pela qual **DELIBEROU**:

1. Aprovar o relatório e o voto fundamentado original da Conselheira Ana Flávia Leão Preza, pela **PROCEDÊNCIA DA DENÚNCIA** e consequente aplicação da sanção de **ADVERTÊNCIA RESERVADA**, uma vez que se constatou que o(a) profissional praticou a infração prevista no item nº. 3.2.8 do Código de Ética e Disciplina, Resolução CAU/BR nº. 52/2013, aplicada a devida dosimetria do artigo 70 da Resolução CAU/BR nº. 143/2017 (alterada pela Resolução CAU/BR nº. 224/2022).

Encaminhamento

2. As partes interessadas serão notificadas do teor da decisão para que, querendo, interponham recurso no prazo de 30 (trinta) dias ao Plenário do CAU/MT, nos termos do artigo 49-E e artigo 50 da Resolução CAU/BR nº. 143/2017 (alterada pela Resolução CAU/BR nº. 224/2022), ressaltando-se que o prazo recursal se conta de modo contínuo e se inicia a partir do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da notificação.

3. Esta deliberação entra em vigor nesta data.

Com **04 votos favoráveis** dos Conselheiros: Weverthon Foles Veras, Luciano Narezi de Brito, Karen Mayumi Matsumoto e Ana Flávia Leão Preza; **00 votos contrários; 00 abstenções e 00 ausências.**

7

Protocolo nº. 581576/2017 – Processo de Ética e Disciplina

**Relator****LUCIANO NAREZI DE BRITO**

Após relatório e voto, a Comissão de Ética e Disciplina do CAU/MT emitiu a **Deliberação nº. 345/2024**, pela qual **DELIBEROU**:

1. Aprovar o relatório e o voto fundamentado original do Conselheiro Luciano Narezi de Brito, pela **PROCEDÊNCIA DA DENÚNCIA** e consequente aplicação da sanção de **ADVERTÊNCIA PÚBLICA**, bem como, **MULTA CORRESPONDENTE AO VALOR DE 02 (DUAS) ANUIDADES**, uma vez que se constatou que o(a) profissional praticou a infração prevista nos itens nºs. 3.2.6, 3.2.11 e 3.2.12 do Código de Ética e Disciplina, Resolução CAU/BR nº. 52/2013, aplicada a devida dosimetria do artigo 70 da Resolução CAU/BR nº. 143/2017 (alterada pela Resolução CAU/BR nº. 224/2022).

Encaminhamento

2. As partes interessadas serão notificadas do teor da decisão para que, querendo, interponham recurso no prazo de 30 (trinta) dias ao Plenário do CAU/MT, nos termos do artigo 49-E e artigo 50 da Resolução CAU/BR nº. 143/2017 (alterada pela Resolução CAU/BR nº. 224/2022), ressaltando-se que o prazo recursal se conta de modo contínuo e se inicia a partir do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da notificação.

3. Esta deliberação entra em vigor nesta data.

Com **04 votos favoráveis** dos Conselheiros: Weverthon Foles Veras, Luciano Narezi de Brito, Karen Mayumi Matsumoto e Ana Flávia Leão Preza; **00 votos contrários**; **00 abstenções** e **00 ausências**.

ENCERRAMENTO

O Coordenador Weverthon Foles Veras declarou **ENCERRADA** a presente reunião às 16h14.


WEVERTHON FOLES VERAS

Coordenador


LUCIANO NAREZI DE BRITO

Coordenador adjunto


ANA FLÁVIA LEÃO PREZA

Membro



CAU/MT

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso


KAREN MAYUMI MATSUMOTO

Membro

Considerando a necessidade de aprovação da Súmula da 6ª Reunião Ordinária de 2024 da CED CAU/MT, de 12 de junho de 2024, bem como, a explanação realizada pelo Jurídico do CAU/MT na 119ª Reunião Plenária do CAU/MT, de 15 de janeiro de 2022 sobre a aprovação de súmulas e ata por Conselheiros.

Desta forma, a CED CAU/MT 2024 aprova a Súmula citada na 7ª Reunião Ordinária da CED CAU/MT, realizada em 17 de julho de 2024.